

DELIBERAÇÃO nº 019/2018 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 19 e 20 de Fevereiro de 2018, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº002/2018 – CEAS/PR, que dispõe sobre as Eleições da Sociedade Civil do CEAS/PR – biênio 2018-2020,

Considerando a necessidade da alteração do artigo 21 do Regulamento das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, possibilitando assim a prorrogação do prazo.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da alteração do artigo 21, alíneas “a” e “b” do Regulamento das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil Organizada, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: de 01.03.2018 à 23.04.2018
- b) Análise pela Comissão Eleitoral: de 26.04.2018 até 27.04.2018

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de Abril de 2018

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CEAS/PR